



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINDENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO  
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

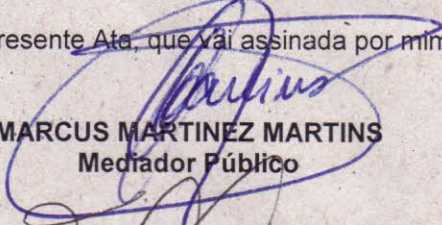
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.  
CEP – 52.021-170 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3427 7949 – Fax: (81) 3427 3799  
Correio eletrônico: seret.drtp@mtpe.gov.br

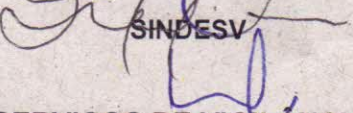
**ATA ADMINISTRATIVA**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e quinze, reuniram-se nesta SRTE/PE, o Mediador Público, Marcus Martinez Martins e, por um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV**, neste ato devidamente representado pelo dirigente sindical, Sr. Marcos Antonio Gomes Peixoto, RG. 4.266.395 -SSP/PE, acompanhado do Sr. Alexandre Francisco de Oliveira, RG Nº. 5388798 – SDS/PE, Sr. Sandro José Alves, RG. 3.824.420 – SSP/PE e Adeilton Andrade Silva, RG. Nº. 3.177.996 – SDS/PE, e por outro lado, a **BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 03.401.987/0001-44**, neste ato representado pelo seu gerente de operações Sr. Edvaldo Francisco da Silva, RG. 1.823.378 – SSP/PE, reconhecido pelo representantes do SINDESV e que apresentará Carta de Preposto até o dia 17/04/15, prestador de serviços junto a LAFEPE – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, neste ato representado pela Preposta Sr<sup>a</sup>. Cristiane Rodrigues de Oliveira Gonçalves, RG. 4.727.279 – SSP/PE, acompanhada pelo gestor do contrato José Vital Duarte Junior, RG. 6.388.138 – SSP/PE e do advogado Dr. André Luiz Barreto Azevedo, OAB/PE Nº. 32748, todos com assinaturas na lista de presença, anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos às reclamações constantes no processo nº. 46213.006157/2015-39. Foi dada a palavra ao representante do **SINDESV** que ratifica as reclamações constantes nos autos do processo, solicitado aos representantes das partes patronais esclarecimentos sobre as questões reclamadas. O representante da prestadora de serviços **BBC VIGILÂNCIA**, esclarece que está em dia na questão salarial, estando devendo outras rubricas como, Vale alimentação, vale transporte e depósitos de FGTS E recolhimento de INSS. O Mediador sugere que seja feita a retenção de pagamento das faturas apresentadas pela BBC, para liberação assim que a Empresa comprove estar quites com as obrigações contratuais atendendo a legislação trabalhista pertinente, até que a Empresa comprove ter quitado tais encargos. Após os debates e esclarecimentos necessários, ficou acordado entre as partes o que segue:

1. O LAFEPE realizará a liberação de pagamento da fatura relativa ao mês de dezembro de 2014, no dia 17/04/15, retendo os valores relativos as demais faturas, até a comprovação de quitação, até o dia 22/04/15, dos vales refeições e vales transportes relativos aos meses de fevereiro e março do corrente ano, dos empregados que laboram no LAFEPE;
2. Com a comprovação da quitação conforme item 1 acima, o LAFEPE realizará a liberação da fatura relativa ao mês de janeiro de 2015, até o dia 30 de abril do corrente ano;
3. A liberação das demais faturas se dará mediante comprovação de quitação do FGTS E INSS dos empregados.

E, por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.

  
MARCUS MARTINEZ MARTINS  
Mediador Público

  
SINDESV

BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

  
LAFEPE